

Regulamento de atribuição de Prémios de Mérito Escolar

“Prémio Prof. Mota Campos”

Preâmbulo

Conscientes da importância da formação escolar no desenvolvimento dos alunos do concelho de Penamacor e na sua participação ativa, útil e responsável na sociedade do futuro, bem como atentando a que a educação é, no contexto do mundo atual, uma tarefa que cabe a toda a sociedade, pretende-se distinguir o mérito e premiar o esforço dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor e que consequentemente obtêm resultados de excelência.

De acordo com o presente Regulamento e com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, na sua versão atual, no seu artigo 7º, é definido que são direitos dos alunos, nomeadamente: "d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido; e) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido; h) Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito”.

Neste sentido, a Família Mota Campos pretende atribuir ao aluno que se destaque no último ano do Ensino Secundário, o “**Prémio Prof. Mota Campos**” por forma a incentivar o desempenho escolar e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral.

Artigo 1º (Objeto)

O presente Regulamento visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição do prémio de mérito, por parte da Família Mota Campos, ao melhor aluno do ensino secundário, no final do 12º ano de escolaridade, do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor, que se distinga com a obtenção de resultados de excelência.

Artigo 2º
(Aplicação)

O presente Regulamento reporta ao melhor aluno do ano transato.

Artigo 3º
(Âmbito)

1 - São abrangidos pelo presente Regulamento os alunos que:

- a) Residam no concelho de Penamacor e tenham concluído no ano letivo transato o 12º ano de escolaridade;
- b) Frequentem a Escola Básica e Secundária Ribeiro Sanches de Penamacor.

Artigo 4º
(Objetivo)

O prémio instituído pelo presente Regulamento tem por finalidade apoiar a dedicação ao estudo e a promoção do saber como instrumento para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e incentivar o reconhecimento público do mérito escolar, assiduidade e disciplina. Este prémio é destinado a estudantes que tenham revelado um aproveitamento excecional.

Artigo 5º
(Seleção dos candidatos)

- 1 – A seleção do aluno a quem atribuir o prémio de mérito cabe ao estabelecimento de ensino, tendo em consideração a média final do mesmo.
- 2 – O Prémio de Mérito Escolar será atribuído ao aluno que obtenha a média aritmética interna simples mais elevada da classificação final das disciplinas que constituem as áreas curriculares disciplinares do ensino secundário, arredondada à centésima.
- 3 – Em caso de empate, será contabilizada a melhor média aritmética simples, arredondada à centésima, obtida pelo aluno no final do 12º ano.
- 4 – Subsistindo o empate, deve ser contabilizada a melhor média aritmética simples, arredondada à centésima, obtida pelo aluno no final do 11º ano.
- 5 - Aplicando o definido no ponto anterior e se, mesmo assim, ainda se verificar um empate será contabilizada a melhor média aritmética simples, arredondada à centésima, obtida pelo aluno no final do 10º ano.
- 6 - Os alunos propostos para prémios de mérito no final do Ensino Secundário não podem ter sido sujeitos a qualquer medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória, nem ter ultrapassado, em qualquer ano de escolaridade de cada um dos ciclos do ensino básico e secundário, o limite de faltas injustificadas definidas no Artigo 18.º da Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 6º
(Montantes)

Em cada ano será atribuído um prémio de mérito escolar no valor de 3. 000,00€.

Artigo 7º

(Documentos)

1- A Direção do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches de Penamacor deverá remeter à Família Mota Campos e à Câmara Municipal de Penamacor, até ao final do mês de agosto de cada ano, a lista definitiva de nomes dos alunos candidatos ao Prémio de Mérito Escolar, ordenados por classificação.

Artigo 8º

(Resultados e Divulgação)

1 - A divulgação e entrega do prémio ao aluno far-se-á em sessão pública, até ao final do primeiro período do ano letivo seguinte, em data e local a combinar entre a Família Mota Campos, o Município de Penamacor e o Agrupamento de Escolas de Penamacor.

2 - Conjuntamente com o prémio será entregue ao aluno premiado um diploma alusivo à distinção.

Artigo 9º

(Disposições finais)

1 - As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Agrupamento de Escolas, pelo Município de Penamacor, e pela Família Mota Campos.

2 – A Família Mota Campos reserva-se ao direito de, a qualquer momento, pelos motivos que considerem pertinentes, deixar de atribuir o prémio de mérito escolar previsto neste regulamento.

Artigo 10º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicação nas páginas eletrónicas do Município de Penamacor e do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches.